

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A **UNESP**, através da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara, estabelecida à Rodovia Araraquara-Jaú, Km 1, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.031.918/0026-82, representada por seu Diretor, Prof. Dr. Cláudio Cesar de Paiva, adiante designada **INTERVENIENTE**, o **ESTAGIÁRIO** Marcella Gasparotto da Silva estudante, residente à Rua/Av.: Pedro Camargo Neves, 810 na cidade de Pirassununga, RG.: 39230312-7, CPF.: 455.930.018-63, aluno do Curso de Graduação em Administração Pública, do período diurno, nº UNESP 151124086, e como **CONCEDENTE** o(a) Câmara Municipal de Pirassununga (empresa ou instituição de ensino), com endereço à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se vincula ao convênio para realização de Estágio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25.09.2008, convencionando às condições e cláusulas seguintes:

### Condições do estágio:

1. O estágio terá início em 14 / 12 / 2017 e término previsto para 09 / 03 / 2018.
2. Em compatibilidade com o horário e a programação escolar do estagiário, a carga horária diária a ser cumprida será de 4 horas, no período de 14 / 12 / 2017 a 31 / 01 / 2018, totalizando 140 horas semanais, e 6 horas, no período de 01 / 02 / 2018 a 09 / 03 / 2018, totalizando 162 horas semanais.
3. Por se tratar de Estágio Obrigatório, a remuneração será facultativa. Se remunerado, o ESTAGIÁRIO receberá da CONCEDENTE bolsa auxílio no valor de R\$ 0,00 e/ou vale transporte no valor de R\$ 0,00; o pagamento deverá ser efetuado diretamente ao ESTAGIÁRIO.

**Cláusula 1ª:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a UNESP/FCL/CAR.

**Cláusula 2ª:** O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, e suas diretrizes curriculares, estão definidas no projeto pedagógico do curso supracitado, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei nº 11.788.

**Cláusula 3ª:** Cabe à UNESP/FCL/CAR.:



- a) Aprovar as atividades do ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa, à modalidade, à área de ensino e, principalmente, em consonância com o horário escolar do ESTAGIÁRIO;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio em que se estabelece as condições e requisitos de adequação quanto à etapa e modalidade da formação do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE através de visita técnica;
- d) Designar o(a) Professor(a) Dr(a). Ana Cláudia Niedhardt Capella  
como orientador e responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio;
- e) Manter em favor do ESTAGIÁRIO, durante o período das atividades de estágio, apólice de seguro contra Acidentes Pessoais, produto apólice 859 da seguradora GENTE SEGURADORA S/A.

**Cláusula 4ª:** Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividades de estágio proposto;
- c) Designar o/a senhor/a Adriana Aparecida Merenciano, ocupante do cargo de Diretor Geral da Secretaria, como supervisor/a interno/a do estágio, devendo programar, instruir e acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que suspensão de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Conceder período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos dos Artigos 12 e 13 da Lei 11.788;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO, nos termos do § 2º do Artigo 10 da Lei 11.788;
- g) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, a cada 6 (seis) meses e com vista do ESTAGIÁRIO;



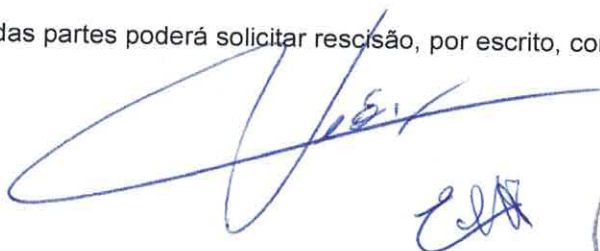
- h) Quando por ocasião do desligamento, entregar Declaração de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos, da carga horária e a avaliação de desempenho;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento firmado pelas 3 (três) partes.

**Cláusula 5ª:** Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: suspensão de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- f) Entregar obrigatoriamente à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente firmado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio, nos termos do § 2º do Artigo 10 da Lei 11.788;
- h) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades pelo período mínimo de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.

**Cláusula 6ª:** O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados sempre através de Termos Aditivos.

**Cláusula 7ª:** Eventualmente qualquer das partes poderá solicitar rescisão, por escrito, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.



**Cláusula 8ª:** A compatibilidade dos horários das disciplinas a serem cursadas, com o horário proposto para as atividades de estágio, será validada imediatamente após período de renovação anual de matrícula, fixado pelo Calendário Escolar.

E, por estarem de acordo com o Plano de Atividades de Estágio anexo e com as demais condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.



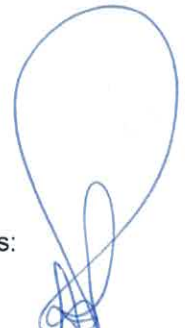
Prof. Dr. Cláudio Cesar de Paiva  
Diretor da FCL - UNESP/CAr




Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Pirassununga

Marcello Gasparotto da Silva  
Estagiário(a)

Testemunhas:

1)   
RG.: 27.385.505-0

2)   
RG.: 9.081.922-6

## PLANEJAMENTO DE ESTÁGIO

### A) UNIDADE CONCEDENTE:

Empresa ou Instituição: Câmara Municipal de Pirassununga

Endereço: Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662

Bairro: Centro

Cidade: Pirassununga

Estado: São Paulo

CEP: 13630-082

Telefone: (19) 3561-2811

Principal Atividade: Fiscalizar e legislar no âmbito municipal

### B) ESTAGIÁRIO:

Nome: Marcella Gasparotto da Silva

Curso: Administração Pública

Ano: 3º

Período: Diurno

Matrícula: 151124086

### C) ESTÁGIO:

Período: 14 / 12 / 2017 a 09 / 03 / 2018

Horário a ser cumprido: Variável

Remunerado? ( ) Sim ( x ) Não Valor da bolsa-auxílio: R\$0,00

Área/Local do Estágio: Câmara Municipal de Pirassununga

Professor Orientador: Ana Cláudia Niedhardt Capella

### RESUMO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:

Acompanhar e auxiliar nas atividades fins da Câmara Municipal de Pirassununga;

Acompanhar e auxiliar nas atividades administrativas nos diversos setores deste órgão e outras que se fizerem necessárias durante o período do estágio.

Local e Data: \_\_\_\_\_, 07 / 12 / 2017



Empresário (carimbo e assinatura do responsável)

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Professor(a) Orientador(a)  
Prof.ª Ana Cláudia Niedhardt Capella  
Docente do Deptº de Administração Pública  
UNESP Faculdade de Ciências e Letras  
Câmpus de Araraquara

Marcella Gasparotto da Silva  
Estagiário(a)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO**

Termo de Estágio celebrado entre a Câmara Municipal de Pirassununga e a Aluna Marcella Gasparotto da Silva, do 3º Ano do Curso de Administração Pública, conforme Convênio firmado com UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", através da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara, estado de São Paulo. Trata-se de estágio com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/9/2008 e Resolução nº 213, de 29/11/2017, para o desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório não remunerado nos setores administrativos da Câmara Municipal. Período e vigência do estágio: 14/12/2017 a 09/03/2018.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2017.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente